

RESOLUÇÃO nº 169/2025
(Publicada no Diário Oficial de 14/11/2025)

**Concede o benefício do Crédito Presumido e Diferimento do ICMS à
CIA AGROPASTORIL VALE DA PIRAGIBA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 23.061, 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Crédito Presumido e Diferimento do ICMS nas operações com álcool etílico carburante e seus subprodutos e considerando o que consta do processo SEI nº 015.14818.2025.0001649-72,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à CIA AGROPASTORIL VALE DA PIRAGIBA, CNPJ nº 11.486.255/0002-03 e IE nº 021.462.942NO, instalada no município de Muquém do São Francisco, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes condições:

a) nas aquisições de bens destinados ao ativo permanente, em operações:

1) internas, relativamente ao imposto que seria destacado pelo remetente;

2) interestaduais, relativamente à diferença entre alíquota interna e a interestadual, bem como, ao serviço de transporte.

b) nas operações de importação do exterior, inclusive em relação ao respectivo serviço de transporte, quanto ao imposto que seria pago no momento do desembarque aduaneiro.

c) nas saídas internas e na importação de matérias-primas e produtos intermediários, utilizados direta ou indiretamente no processo produtivo da indústria, exceto o fornecimento de energia elétrica, desde que, observadas as regras estabelecidas no §3º do art. 1º do Decreto nº 23.061/2024.

II - Crédito Presumido de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre o saldo devedor mensal apurado nas operações com Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC, fabricados no estabelecimento, a partir de 1º de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de novembro de 2025.

163ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente